

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**SEMAD**

Auto de Infração No. 306035/2022		Chave de Acesso 77299		Termo de Certificação 357229	Página No.: 1
Data lavratura 18/11/2022		Hora lavratura 18:07:17	Vinculado ao REDS No. 2022050569380001 - 17/11/2022		
Operação 000 - NÃO HÁ OPERAÇÃO VINCULADA		Local da lavratura PARACATU		Local da fiscalização PARACATU	
Autuado					
Nome MARCO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ			CPF/CNPJ 103.953.436-82	Outro documento	Data nascimento 25/06/1991
Função		Nome da mãe DINAIR PEREIRA RAMOS DA CRUZ			CEP 38.603-386
Endereço RUA SARA COSTA RORIZ			KM 68	Complemento CASA	
Bairro PARACATUZINHO			UF MG	Município PARACATU	
Caixa postal	Telefone	Celular	e-mail		
Responsável					
Nome			CPF/CNPJ	Outro documento	Data nascimento
Nome da mãe					CEP
Endereço			KM	Complemento	
Bairro			UF	Município 0	
Caixa postal	Telefone	Celular	Função		
Assinatura					

Nome (autuado) MARCO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	CPF/CNPJ 103.953.436-82	
Nome (equipe) VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula 1387760	

Auto de Infração No. 306035/2022					Página No.: 2
<b>Embasamento Legal</b>					
<b>1)Atividade</b> FL-03 Desmate área comum					
Lei 20.922/2013	Decreto Decreto 47.838/20	Artigo 3	Anexo III	Código/ Ítem/Subitem 301-A -	Coordenadas -17.481928, -46.827087
<b>Descrição</b> Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. em área comum					
<b>Observações</b> NO LOCAL, CONSTATAMOS QUE A PROPRIEDADE POSSUI CADASTRO AMBIENTAL RURAL DE Nº MG-3147006-85B7B85F0E9C46F5B6433F6B69131E42, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 247,49 HECTARES, SENDO 124 HECTARES DE RESERVA LEGAL AVERBADA. NO ALVO DETECTADO POR MONITORAMENTO CONTINUO POR IMAGEM COMPARATIVA DE SATÉLITE ENTRE OS DIAS 08/06/2022 A 16/09/2022, CONSTATAMOS QUE HOVEU A INTERVENÇÃO SOBRE A COBERTURA VEGETAL NATIVA ATRAVÉS DE SUPRESSÃO/DESMATE COM DESTOCA EM ÁREA COMPOSTA PELA TIPOLOGIA VEGETAL "CERRADO SENSU STRICTO" PERFAZENDO (43,59 HA) QUARENTA E TRES HECTARES E CINQUENTA E NOVE ARES.					
<b>Penalidades</b>					
Agenda Verde Flora	Quantidade 44,00	Porte	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 500,00	
Tipo	Valor	Valor total (UFEMG) 22.000,00			
<b>Reincidência</b>					
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência	
<b>2)Atividade</b> FL-18 Fazer queimada ou provocar incêndio					
Lei 20.922/2013	Decreto Decreto 47.838/20	Artigo 3	Anexo III	Código/ Ítem/Subitem 302-A -	Coordenadas -17.482572, -46.826482
<b>Descrição</b> Retirar ou tornar insersível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: - Campo cerrado: 16,67 m³/ha; - Cerrado SensusStricto: 30,67 m³/ha; - Cerradão: 66,67m³/ha; - Floresta estacional decidual: 46,67m³/ha; - Floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha; - Floresta ombrófila: 133,33m³/ha. por metro cúbico de lenha;					
<b>Observações</b> O POTENCIAL DE PRODUÇÃO VOLUMÉTRICA DE MATERIAL LENHOSO ORIUNDO DA SUPRESSÃO/DESMATE DA VEGETAÇÃO NATIVA FOI ESTIMADO EM 1.336,90 M³ (MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS METROS E NOVENTA CENTÍMETROS CÚBICOS) NÃO FOI ENCONTRADO NO LOCAL, TENDO VESTÍGIOS/INDÍCIOS QUE FORA CARBONIZADO AO PONTO DE CINZA E INCORPORADO AO SOLO. O DESMATE FORMOU O POLÍGONO COM PONTOS GEODÉSICOS EM 17°28'51.78"S 46°49'25.28"O, 17°28'50.59"S 46°49'33.17"O, 17°28'43.52"S 46°49'34.43"O, 17°28'41.60"S 46°50'0.82"O E 17°29'9.36"S 46°49'39.11"O.					

<b>Nome (autuado)</b> MARCO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	<b>CPF/CNPJ</b> 103.953.436-82	
<b>Nome (equipe)</b> VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA	<b>Matrícula</b> 1387760	

Auto de Infração No. 306035/2022				Página No.: 3
<b>Penalidades</b>				
Agenda Verde Flora	Quantidade 1.336,90	Porte	Penalidade MULTA SIMPLES	Valor 50,00
Tipo	Valor		Valor total (UFEMG) 66.845,00	
<b>Reincidência</b>				
Reincidência Não foi possível verificar			Auto da reincidência	
<b>Demais cominações</b>				
Embargo/Suspensão de atividade SIM	Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não
<b>Descrição</b> SUSPENSÃO DA ATIVIDADE SEM LICENÇA QUE DEU CAUSA À SUPRESSÃO, VOLTADA A IMPEDIR A CONTINUIDADE DO DANO AMBIENTAL, PROPICIAR A REGENERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DAR VIABILIDADE À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. RESSALTA-SE QUE A SUSPENSÃO SE RESTRINGE AOS LOCAIS ONDE EFETIVAMENTE OCORREU A SUPRESSÃO ILEGAL, NÃO ALCANÇANDO AS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR OU AS DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO IMÓVEL NÃO RELACIONADAS À INFRAÇÃO E QUE PODERÁ SER AFASTADA POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA.				
<b>ERP</b>				
Kg pesado		ERP por Kg	Valor total ERP	
<b>Defesa/Pagamento</b>				
Unidade administrativa para apresentação de defesa 16ª Cia PM MAmb - Unai			Telefone da unidade (38) 3677-9407	CEP 38616-482
Endereço R. Anacleto Ferreira, nº 87 - Bairro de Lourdes-Unai		KM 87	Complemento QUARTEL PM	
Bairro de lourdes		UF MG	Município UNAI	

<b>Nome (autuado)</b> MARCO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	<b>CPF/CNPJ</b> 103.953.436-82	
<b>Nome (equipe)</b> VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA	<b>Matrícula</b> 1387760	

Auto de Infração No. 306035/2022

Página No.: 4

## Fotos



## ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018.

A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

## DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico <http://sisfai.semاد.mg.gov.br/protocolo>, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Nome (autuado) MARCO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	CPF/CNPJ 103.953.436-82	
Nome (equipe) VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA	Matrícula 1387760	